



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0141/2023

“Declara de utilidade pública a Associação Mesquita de Esportes e Cultura (AMEC), de Araranguá, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0141/2023, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Mesquita de Esportes e Cultura (AMEC), de Araranguá.

Examinando os documentos acostados aos autos (eventos de nºs 2 a 5), verifico que no evento de nº 4 foi encaminhado pedido de diligência ao Deputado Autor da proposição para solicitar à entidade a inclusão de documentação faltante (ata de fundação da entidade), a qual foi prontamente atendida pela entidade, que encaminhou a este Parlamento o documento necessário para ser declarada de utilidade pública estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 6 de junho de 2023 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0141/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator